



|                    |  |
|--------------------|--|
| <b>PROCESSO</b>    |  |
| <b>INTERESSADO</b> | CPUAT – Comissão de Política Urbana, Ambiental e Territorial |
| <b>ASSUNTO</b>     | Programa Cau Educa – Projeto Piloto CAU/SP                   |

**DELIBERAÇÃO Nº 46/2022 – CPUAT-CAU/SP**

A COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, AMBIENTAL E TERRITORIAL - CPUAT - CAU/SP, reunida ordinariamente, de forma híbrida no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 100 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe; e

Considerando a Lei nº 12.378/2010 que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal – CAU/UF;

Considerando a finalidade da CPUAT-CAU/SP, de zelar pelo planejamento territorial, exigir a participação dos arquitetos e urbanistas na formulação e gestão de políticas urbanas, ambientais e territoriais estimulando a produção da Arquitetura e Urbanismo como política de Estado, nos termos do caput do art. 100 do Regimento Interno do CAU/SP;

Considerando o Programa CAU Educa, implantado pela Comissão de Política Urbana e Ambiental do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CPUA-CAU/BR), desde 2018, que tem por objetivo levar a discussão urbana e ambiental para as escolas de ensino fundamental, envolvendo alunos, professores e demais profissionais da escola, contribuindo para formação de um cidadão capaz de compreender a diversidade, desenvolver um olhar crítico, valorizar o planejamento, propor transformações e ser participativo;

Considerando a realização de concurso nacional pelo CAU/BR, por edital público, por meio da CPUA-CAU/BR, que definiu um programa de educação continuada a longo prazo para construção de uma consciência urbana e ambiental no ensino fundamental, denominado de “CAU-Educa”, o projeto definiu uma metodologia e os formatos de material paradidático sobre Educação Urbanística para crianças, conforme descrito no Regulamento Geral do concurso;

Considerando que o Concurso nº 01/2020 CAU Educa aborda Temas, Escalas e Conceitos definidos na proposta, quais sejam: Temas: Habitação; Saneamento; Patrimônio; Mobilidade; e Paisagem. Escalas: Habitat (espaço privado); Território (espaço público); Conceitos transversais: Cidadania; e Diversidade;

Considerando também os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, em especial: Objetivo 1. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades; Objetivo 2. Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos; Objetivo 3. Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas; Objetivo 4. Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos; Objetivo 5. Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todos; Objetivo 6. Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles; Objetivo 7. Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;

Considerando que o concurso nacional realizado pelo CAU/BR por edital público fez a seleção e a premiação em duas modalidades: 1. Ações de Arquitetura e Urbanismo na Escola; e 2. Práticas Pedagógicas, tendo 163 projetos inscritos, 130 analisados pela comissão julgadora nas 02 categorias e a premiação dos 21 projetos e 8 menções honrosas foi realizada na UIA/RJ em 19 de julho de 2021;

Considerando que no Estado São Paulo foram selecionados e premiados pelo concurso 03 projetos, além de 04 projetos agraciados com menção honrosa, os quais foram encaminhados à CPUAT-CAU/SP



para conhecimento e análise para possível implementação do Programa CAU Educa no território do estado de São Paulo;

Considerando a participação da CPUAT-CAU/SP nos Encontros da CPUA/BR sobre o Programa CAU Educa com objetivo de apresentar o programa, os resultados do concurso público de abrangência nacional que foi realizado por edital e também fomentar iniciativas para replicar o programa no território dos CAU/UF;

Considerando que CAU/BR aprovou a deliberação nº 41/2021 da CPUA/BR e também o Termo de Referência para contratação de consultoria técnica para a elaboração de material orientativo para os CAU/UF com foco no Programa CAU Educa;

Considerando esse conjunto de informações, o material disponibilizado e a necessidade de criação de uma Subcomissão do CAU/SP, composta pela Comissão de Política Urbana, Ambiental e Territorial - CPUAT e da Comissão de Ensino e Formação - CEF na coordenação e pela Comissão de Assistência Técnica de Habitação de Interesse Social - CATHIS e a Comissão de Patrimônio Cultural – CPC, como convidadas, para pensar e propor um Projeto Piloto do CAU Educa, que seja replicável no território do estado de São Paulo, respeitando as especificidades locais e regionais;

Considerando o memorando nº 003/2022 da SGO, que sugere encaminhamentos para apreciação sobre o Programa CAU Educa do CAU/SP; e

Considerando que as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

**DELIBERA:**

1 - Criar uma Subcomissão para propor e implementar o Programa CAU Educa no território do estado de São Paulo, formado pelas Conselheiras: Mônica Antonia Viana (CPUAT), Maria Cristina da Silva Leme (CPUAT); Ana Paula Preto Rodrigues Neves (CEF), Ana Beatriz Goulart de Faria (CEF), Arlete Maria Francisco (CEF), Kelly Cristina Magalhães (CATHIS) e Raquel Furtado Schenkman Contier (CPC);

2 - Encaminhar esta deliberação às comissões CEF, CATHIS e CPC, para ciência, participação e acompanhamento;

3 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para providências cabíveis.

Com **09 votos favoráveis** dos conselheiros(as) Mônica Antonia Viana, Aílton Pessoa Siqueira, Danila Martins de Alencar Battaus, Denise Antonucci, Maria Eneida Barreira, Maria Isabel Rodrigues Paulino, Paulo Márcio Filomeno Mantovani, Teresinha Maria Fortes Bustamante Debrassi e Vera Lúcia Blat Migliorini. **0 votos contrários; 0 abstenções.**

São Paulo - SP, 09 de junho de 2022.

Considerando o estabelecido no Regimento Interno do CAU/SP, art. 112, § 5º e inciso IV (Incluído pela Deliberação Plenária DPOSP nº 0404-07/2021); atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

**Camila Carroci Martins**  
Assistente Administrativo do CAU/SP